



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ / 2022.

**"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Comendador Gomes para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal para os Poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do parágrafo 5º, art. 165 da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de diretrizes Orçamentárias nº 1.339 de 24 de maio de 2022 e Lei Orgânica Municipal.

## TÍTULO II

### DO ORÇAMENTO FISCAL

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferências e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação tributária vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, é estimada em R\$ 32.607.000,00 (trinta e dois milhões seiscientos e sete mil reais), com os seguintes desdobramentos:

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITAS CORRENTES	Valores em R\$
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	<b>34.275.000,00</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	5.834.070,75
Contribuições	999.760,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00
Transferências Correntes	25.919.169,25
Outras Receitas Correntes	122.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTARIAS (B)</b>	<b>1.792.000,00</b>
Contribuições	1.792.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA - FUNDEB (C)</b>	<b>(3.570.000,00)</b>
Fundeb	-3.570.000,00
<b>Sub Total (D) (= A+B-C)</b>	<b>32.497.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

RECEITAS DE CAPITAL	
RECEITAS DE CAPITAL (E)	110.000,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	110.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS (F) = (A+B-C+E)</b>	<b>32.607.000,00</b>

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### SEÇÃO I

#### DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 32.607.000,00 (trinta e dois milhões seiscentos e sete mil reais), segundo a discriminação do quadro de Despesas por Categoria Econômicas, abaixo:



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Valores em R\$
<b>DESPESAS CORRENTES (A)</b>	<b>29.326.192,82</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.701.960,29
Juros e Encargos da Divida	265.081,53
Outras Despesas Correntes	14.359.151,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (B)</b>	<b>1.487.993,99</b>
Investimentos	494.000,00
Inversões Financeiras	212.065,22
Amortização da Divida	781.928,77
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA (C)</b>	<b>1.792.813,19</b>
Reserva de Contingência	892.813,19
Reserva de Contingência - RPPS	900.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (D) = (A + B + C)</b>	<b>32.607.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo, e a Administração Indireta, nos termos da Lei de diretrizes Orçamentárias nº 1.339 de 24 de maio de 2022, conforme Artigo 23, para o exercício de 2023, autorizados a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até vinte e cinco por cento do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência das Receitas Correntes Líquidas previstas para abrir créditos adicionais suplementares e nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. Da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, sem onerar o limite do inciso I deste artigo;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II, do artigo 43 da Lei 4320/64;



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

V - abrir, no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - alterar ou incluir grupo, elemento de despesas ou especificação das fontes de recursos e destinação de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, por decreto do Poder Executivo, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 1º. - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o parágrafo 1º deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

## TÍTULO III

### DA SUBDIVISÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, função, Subfunção, elemento de despesas, fontes de recursos, para incluir, em cada ação, função, Subfunção, elementos de despesas, fonte de recursos, novos não previstos no orçamento vigente, tendo em vista a padronização e adoção de novos critérios na classificação das receitas e despesas públicas, no âmbito do Município.



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias para compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, sempre precedidas de autorização legislativa.

**Art. 8º** - O Poder Executivo solicitará autorização para contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento básico, infraestrutura, habitação em áreas de baixa renda e aquisição de máquinas e equipamentos para obras.

**Art. 9º** - O Poder Executivo solicitará autorização legislativa para contrair financiamentos e realizar cessão de créditos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como para oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Art. 10º** - Pertencem a esta Lei os seguintes anexos:

I - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício 2023 - Orçamento Consolidado;

II - QDR - Quadro de Detalhamento da Receita - Exercício 2023 - Orçamento Consolidado;



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

III - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Órgão e Unidades - Anexo 6 - Lei 4.320-64 - Exercício 2023 - Orçamento Consolidado;

IV - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 - Exercício 2023 - Orçamento Consolidado.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023.

Comendador Gomes/MG, 26 de Setembro de 2022.

*Jeronimo Santana Neto*

*Prefeito Municipal*